

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL																		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS																		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025																		
OBJETO																		
Registro de preços para futuras e eventuais contratações de insumos de estética.																		
VALOR TOTAL ESTIMADO																		
R\$ 4.289.285,70 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).																		
EDITAL E SEUS ANEXOS																		
Endereço Senac MG: https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes																		
Portal Comprasnet: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras																		
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS																		
Até o dia 13/11/2025 (Treze de novembro de dois mil e vinte e cinco)																		
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA																		
Às 09h do dia 19/11/2025 (Dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco)																		
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO																
389511	Menor Preço	Menor Preço por Item/Lote																
MODO DE DISPUTA	VISTORIA	AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO																
Aberto e Fechado	Não	Não																
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO																		
04 (quatro) horas após convocação																		
OBSERVAÇÕES GERAIS																		
1. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006. Os licitantes que ofertarem lance de desempate terão seus lances sumariamente desconsiderados, tendo em vista que não há previsão no regulamento do Senac e nem no Edital de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. 2. Com relação a nomenclatura do item/lote, esclarecemos que o portal Comprasnet possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar os itens/lotes, cabendo aos licitantes se atentarem para os quantitativos e especificações constantes no Anexo I – do Termo de Referência. 3. Os lotes foram lançados no portal Comprasnet da seguinte forma: O lote 1, correspondente aos itens 20 ao 32, foi registrado como o item 20, lote 2, correspondente aos itens 33 ao 57, foi registrado como o item 21, lote 3, correspondente aos itens 58 ao 67, foi registrado como o item 22, lote 4, correspondente aos itens 68 ao 88, foi registrado como o item 23, lote 5, correspondente aos itens 89 ao 100, foi registrado como o item 24 e lote 6, correspondente aos itens 101 ao 113, foi registrado como o item 25. Assim, o licitante deverá informar o valor total de cada lote conforme registrado, observando os valores unitários estimados de cada item, os quais deverão ser discriminados na proposta comercial escrita e reajustada, considerando: <table border="1"> <tr> <th>Sistema Comprasnet</th> <th>Edital</th> </tr> <tr> <td>Itens 1 ao 19</td> <td>Itens 1 ao 19</td> </tr> <tr> <td>Item 20</td> <td>Lote 1 (Itens 20 ao 32)</td> </tr> <tr> <td>Item 21</td> <td>Lote 2 (Itens 33 ao 57)</td> </tr> <tr> <td>Item 22</td> <td>Lote 3 (Itens 58 ao 67)</td> </tr> <tr> <td>Item 23</td> <td>Lote 4 (Itens 68 ao 88)</td> </tr> <tr> <td>Item 24</td> <td>Lote 5 (Itens 89 ao 100)</td> </tr> <tr> <td>Item 25</td> <td>Lote 6 (Itens 101 ao 113)</td> </tr> </table>			Sistema Comprasnet	Edital	Itens 1 ao 19	Itens 1 ao 19	Item 20	Lote 1 (Itens 20 ao 32)	Item 21	Lote 2 (Itens 33 ao 57)	Item 22	Lote 3 (Itens 58 ao 67)	Item 23	Lote 4 (Itens 68 ao 88)	Item 24	Lote 5 (Itens 89 ao 100)	Item 25	Lote 6 (Itens 101 ao 113)
Sistema Comprasnet	Edital																	
Itens 1 ao 19	Itens 1 ao 19																	
Item 20	Lote 1 (Itens 20 ao 32)																	
Item 21	Lote 2 (Itens 33 ao 57)																	
Item 22	Lote 3 (Itens 58 ao 67)																	
Item 23	Lote 4 (Itens 68 ao 88)																	
Item 24	Lote 5 (Itens 89 ao 100)																	
Item 25	Lote 6 (Itens 101 ao 113)																	
4. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.																		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Comprasnet: 0800-978-9001																		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0675/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 027/2025, torna público que promoverá a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no portal Comprasnet, a presente licitação será regida exclusivamente pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – <https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes> e portal Comprasnet.

1.1.1. Para consulta por meio do portal Comprasnet, acessar o site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

1.2. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

1.3. A presente licitação será formalizada por intermédio **Ata de Registro de Preço**.

1.4. A Coordenação de Licitação do Senac em Minas está localizada na Sede Administrativa, Rua dos Tupinambás, 1086/7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076. Com horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.

1.5. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

1.6. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento do processo no portal Comprasnet (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>) e/ou do Senac em Minas (<https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes>).

1.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação destina-se ao registro de preços para futuro e eventual contratação de insumos de estética, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

2.1.1. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do objeto no portal Comprasnet e do Edital, prevalecerá a do Edital.

2.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto previstas neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerá as deste último.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, na dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.2.2. Empresas cuja composição societária contenha dirigentes ou empregados do Senac Minas, **bem como membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou do Conselho Regional do Senac Minas.**

3.2.2.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.5. Pessoa jurídica registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS com a penalidade de Declaração de Inidoneidade;

3.2.6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, bem como aquelas que se encontram proibidas por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, o que alcança, inclusive, empresas intermediárias ou subcontratadas, mediante consulta pelo(a) Pregoeiro(a) no portal <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), cujas propostas serão registradas a partir da data de publicação deste Edital até a abertura da Sessão Pública que ocorrerá às 09h do dia 19/11/2025 (dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco)

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 13/11/2025 (treze de novembro de dois mil e vinte e cinco), até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

5.1.1. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio não se responsabilizarão pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – <https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes> e no portal Comprasnet <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Abertura da Sessão Pública, devendo os licitantes interessados acompanhar as possíveis alterações, e integrarão o Edital e anexos.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Abertura da Sessão Pública, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CONEXÃO COM SISTEMA

6.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

6.1.1. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.1.2. Este cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, cabendo ao licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.2. O cadastramento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, incumbindo a ela acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública.

7. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para Abertura da Sessão Pública.

7.2. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

7.2.1. PROPOSTA INICIAL: É a proposta que deverá ser elaborada e registrada exclusivamente em forma expressa em campo próprio, pelo portal Comprasnet <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, até a data e horário marcado para Abertura da Sessão Pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de registro de propostas.

7.2.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.2.1.2. Os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema até o horário previsto para Abertura da Sessão Pública, estabelecido no item 4.1. deste Edital.

7.2.2. PROPOSTA AJUSTADA: É a proposta ajustada ao último lance que deverá ser enviada após convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **no prazo de 04 (quatro) horas**.

7.2.2.1. Deverá ser anexada em campo próprio, a proposta devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta**, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO**, **disposta no item 10 deste Edital**, não disponíveis e/ou irregulares no SICAF.

7.2.2.2. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial ajustada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

7.2.2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta, sem que a licitação tenha sido homologada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

7.2.2.4. As marcas especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser mantidas conforme previamente ratificado. É imprescindível que os itens referidos pertençam à mesma marca, sendo vedada a utilização de marcas distintas para quaisquer dos itens mencionados. A conformidade com esta exigência é obrigatória.

7.2.2.5. A licitante deverá incluir, junto à proposta comercial, folders, catálogos técnicos ou ilustrativos, em formato físico e/ou links para consulta online dos itens ofertados. Os materiais apresentados devem conter imagem(s) do(s) produto(s), acompanhada de descrições técnicas detalhadas, incluindo informações como dimensões, características funcionais, materiais de fabricação e outras especificações relevantes, visando a análise do atendimento às exigências estabelecidas.

- 7.3. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas; limitando-se ao objeto desta licitação e contendo oferta firme e precisa sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.
- 7.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.
- 7.5. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.6. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.
- 7.7. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:
- 7.8.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável;
- 7.8.2. Que contiver vícios insanáveis;
- 7.8.3. Que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) e não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados;
- 7.8.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.9. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte do licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.**

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS, RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a Sessão Pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7.2.2. – Proposta Ajustada ou item 11 - Julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 8.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

- 8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7. Observado o item anterior, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.
- 8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.8.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.9. Durante a Sessão Pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, o valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances: **o modo de disputa aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.10.1. A etapa de lances na Sessão Pública iniciará no modo de disputa aberto e durará 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema iniciará automaticamente a fase de encerramento aleatório que poderá persistir por no máximo 10 (dez) minutos.
- 8.10.1.1. No procedimento de que trata o subitem acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.10.2. Após o encerramento, inicia-se, automaticamente o modo de disputa fechado, onde o licitante que ofertou o melhor preço e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o término desse prazo.
- 8.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.3. Na ausência de lance final, na etapa fechada, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.
- 8.10.3.1. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem acima.
- 8.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.10.5. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a), não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema Comprasnet permanecerá acessível aos licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, divulgando data e hora da reabertura da Sessão Pública.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema Comprasnet, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O(a) Pregoeiro(a) conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a referida proposta e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao novo licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. As retomadas das sessões serão comunicadas via sistema.

8.17. Inexistindo ou sendo desclassificadas todos os licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o(a) Pregoeiro(a) em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.18. Se, após a negociação prevista no item acima, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

9.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pelo Senac em Minas.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual** (domicílio ou sede do licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta), devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

10.2.3. Prova de Regularidade Fiscal ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

10.3.1.2. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pelo licitante convocado, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro

documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

10.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 7.2.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

10.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.6.1. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no item 7.2.2 - “**Proposta Ajustada**”.

10.6.2. As diligências mencionadas no item **10.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **10.6.**

10.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Estes deverão estar em plena validade na data da Abertura da Sessão Pública, devendo ser encaminhados à Coordenação de Licitação do Senac em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, 1086/7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão inabilitadas do certame os licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos, nesse caso, será convocado novo licitante, nos termos dos subitens

8.14. e 8.17., para envio da Proposta Ajustada, conforme item **7.2.2.**

11. JULGAMENTO

11.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à Abertura da Sessão Pública.

11.2. A inobservância pelo licitante do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

11.4. A não apresentação da Proposta ou dos documentos de Habilitação, bem como o envio em desacordo com as exigências deste Edital, resultará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, sendo então convocado o próximo classificado para apresentação da proposta no mesmo prazo. Esse procedimento será repetido, se necessário, até que se obtenha uma oferta que atenda plenamente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

11.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar os licitantes vencedores por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

11.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

11.8. Não se aplica a literatura técnica de apoio apresentada pelo licitante, como documentos técnicos e catálogos, que podem ser escritos ou apresentados em língua estrangeira.

11.9. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

11.10. O sistema Comprasnet emitirá ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.1.1. O prazo para apresentação da intenção de interpor recurso será de 30 (trinta) minutos, contados a partir do julgamento da proposta e da habilitação de cada item, conforme registrado no sistema eletrônico.

12.1.2. A omissão quanto à manifestação no prazo estabelecido importará na preclusão do direito de recorrer, facultando à autoridade competente a homologação do certame em favor do licitante declarado vencedor, nos termos do disposto no Sistema Comprasnet.

12.2. O licitante deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4. Os recursos cuja motivação for relacionada à concessão do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/06, serão rejeitados por não haver previsão no regulamento do Senac e neste Edital.

12.5. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem ela delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **12.1.**

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.8. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – <https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes> e no portal Comprasnet, <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e decorridos os prazos recursais, o(a) Pregoeiro(a) consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2. A manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva deve ocorrer após a homologação do resultado da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a declaração de licitante vencedor, e será realizada por meio do portal Comprasnet, na opção “Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva”. O licitante interessado deverá buscar pela licitação clicar em “Participar”, selecionar os itens que deseja fornecer ao preço do licitante vencedor e clicar novamente em “Participar” e em

seguida clique em “OK”. O mesmo procedimento deverá ser realizado para cada item em que deseje formar o cadastro de reserva.

14.2.1. Ao manifestar o interesse no cadastro de reserva e, via de consequência ser convocada para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres a ela relacionados.

14.2.2. Não serão atendidas solicitações por telefone ou e-mail.

14.3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem praticar o preço registrado, observada a classificação na licitação.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação da licitante remanescente.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação o Senac em Minas entrará em contato com o licitante vencedor para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo licitante.

15.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

15.1.2. Caso o licitante vencedor apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item acima, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

15.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima.

15.5. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos.

15.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

16. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preço realizada pelo Departamento Regional do Senac em Minas, durante sua validade, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por outro serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I – Gerenciador – entidade dos serviços sociais autônomos responsável pela ata de registro de preço;

II – Aderente – entidade dos serviços sociais autônomos que não participa dos procedimentos iniciais da contratação e não integra a ata de registro de preço.

16.3. O Aderente deverá informar o seu interesse em aderir ao registro de preço por meio do endereço eletrônico: licitacao@mg.senac.br , para que a Coordenação de Licitação encaminhe ao Gerenciador responsável pela ata.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório (limite individual).

16.6. Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à Ata de Registro de Preço.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16.9. Nos casos de adesão, o SENAC/MG não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

17. PENALIDADES

17.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o licitante que:

17.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inobservância da Resolução Senac nº 1.270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac em Minas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a

adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.2. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.3. Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

18.5. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I - Especificações e quantitativos);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo da Proposta;

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.

**Coordenação de Licitação
Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para futuras e eventuais contratações de insumos de estética, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do Centro de Custo nº: **9937103**.

3. VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1. A vigência da ata poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.1.2. Uma vez prorrogada a vigência da ata, ficam restabelecidas todas as suas condições iniciais, inclusive seus quantitativos.

3.1.3. Caso a ata venha a ser prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.2. As marcas especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser mantidas conforme previamente ratificado. É imprescindível que os itens referidos pertençam à mesma marca, sendo vedada a utilização de marcas distintas para quaisquer dos itens mencionados. A conformidade com esta exigência é obrigatória.

4.3. Condições de entrega:

4.3.1. A entrega do bem é de responsabilidade do FORNECEDOR, ficando encarregada do correto acondicionamento dos bens, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e prazo de validade, dentre outras informações necessárias.

4.3.2. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas.

4.3.3. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

4.3.4. O Senac em Minas poderá solicitar do FORNECEDOR a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, *shelf life* (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal quando aplicado.

a) Quando solicitada, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

4.4. Prazo de entrega:

4.4.1. Os bens deverão ser entregues, prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pela Gerência de Suprimentos.

4.4.2. Constatado pela FORNECEDOR a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

4.5. Local de entrega:

4.5.1. A entrega deverá ocorrer no Centro de Distribuição do Senac Minas, conforme descrito abaixo:

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição do Senac em Minas	Rua dos Caetés, 1065 – Centro – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.120-084

4.6. Regras para agendamento da entrega:

4.6.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

4.6.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelos números de telefone que serão enviados junto com o pedido de compra, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem.

4.6.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

a) Número do Pedido de Compra (PC);

b) Descrição do veículo;

c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;

d) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';

e) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';

f) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) – Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados.

g) N° da NF emitida, enviar cópia do documento.

4.7. Recebimento:

4.7.1. Os bens somente serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

4.7.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.7.3. Em caso de descumprimento do agendamento, o FORNECEDOR deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.7.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao pedido de compra e nota fiscal.

a) Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.7.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, o FORNECEDOR deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

c) O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade do FORNECEDOR.

4.7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos nos últimos 24 meses, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

5.3. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme tabela abaixo, indicando número do item, descrição sintética, descrição detalhada, marca/modelo, quantidade, unidade de medida, número do registro ou notificação do produto ANVISA, preço unitário e total do(s) item(ns), além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração.

Item	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------------	---------------------	----------------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--

**Apresentar o número de registro ou notificação do produto ANVISA para os itens que em sua descrição detalhada informamos que há necessidade do registro/ notificação.*

6.2. A licitante deverá incluir, junto à proposta comercial, folders, catálogos técnicos ou ilustrativos, em formato físico e/ou links para consulta online dos itens ofertados. Os materiais apresentados devem conter imagem(s) do(s) produto(s), acompanhada de descrições técnicas detalhadas, incluindo informações como dimensões, características funcionais, materiais de fabricação e outras especificações relevantes, visando a análise do atendimento às exigências estabelecidas.

6.3. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições gerais e de faturamento.

6.5 A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial à descrição detalhada dos itens constantes no Anexo I.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

7.2. A separação dos itens em lotes foi realizada com base em critérios de similaridade e finalidade. Cada lote reúne produtos que são compatíveis entre si e atendem a funções específicas no contexto de estética, o que assegura uma melhor gestão e utilização dos materiais.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações genéricas do FORNECEDOR estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

9. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC), ou na ata de registro de preço.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), ou da ata de registro de preço.

9.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

9.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br, e para e-mail do fiscal do instrumento contratual que será informado após a assinatura do referido instrumento.

9.3.1. Senac em Minas não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas	Rua dos Caetés, 1065 – Centro – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.120.084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

9.5. O FORNECEDOR que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

9.5.1. CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

9.5.2. CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

9.6. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC em Minas não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Entidade o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

9.7. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

9.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a Nota Fiscal.

9.8.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Senac em Minas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

9.8.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao Senac em Minas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

10. PENALIDADES

10.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

11. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

POR ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS RATIFICADAS	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
1	GEL/ SERUM FACIAL C/ ÁCIDO GLICÓLICO E ÁCIDO SALICÍLICO - MÍN 30ML	GEL/SÉRUM FACIAL C/ ÁCIDO GLICÓLICO E ÁCIDO SALICÍLICO DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 30ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	BIOGE	322	UN
2	SÉRUM DE ÁCIDO GLICÓLICO COSMÉTICO –120ML	SÉRUM DE ÁCIDO GLICÓLICO DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 120ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	ECCOS COSMÉTICOS ECOLÓGICOS	389	UN
3	ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL / PEELING MÉDIO - MÍN 120G/ML	ESFOLIANTE COSMÉTICO/PEELING FÍSICO MÉDIO FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL EMBALAGEM: MÍNIMO 120G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	ADCOS	156	UN
4	ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL / PEELING ABRASIVO – 150 A 250G	ESFOLIANTE COSMÉTICO FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL / PEELING FÍSICO ABRASIVO. EMBALAGEM: 150 A 250G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	TULIPIA	374	UN
5	ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL PEELING SUAVE - 200 A 250G	ESFOLIANTE COSMÉTICO FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL / PEELING FÍSICO SUAVE. EMBALAGEM: 200 A 250G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	EXTRATOS DA TERRA	470	UN
6	SOLUCAO PRÉ-PEELING FACIAL – MÍN 120G	SOLUÇÃO PRÉ-PEELING FACIAL / LOÇÃO PREPARATÓRIA DESENGORDURANTE DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 120G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	ADCOS	343	UN

7	SOLUCAO SECATIVO DE ACNE MÍN 30ML	SOLUÇÃO/ FLUIDO/ LOÇÃO/ SÉRUM SECATIVO DE ACNE DA LINHA PROFISSIONAL - SEM TONALIZANTE EMBALAGEM: MÍNIMO 30ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	ADCOS	615	UN
8	PEELING QUÍMICO CLAREADOR 50ML	PEELING QUIMICO CLAREADOR DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 50ML APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	LAKMA	480	UN
9	PEELING QUÍMICO REJUVENESCEDOR 50ML	PEELING QUÍMICO A BASE DE ÁCIDO GLICÓLICO DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 50ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	LAKMA	480	UN
10	PEELING QUÍMICO SECATIVO PARA PELE ACNEICA E OLEOSA - 50ML	PEELING QUÍMICO SECATIVO PARA PELE ACNEICA E OLEOSA. EMBALAGEM: 50ML	LAKMA	480	UN
11	GOMAGE ESFOLIANTE - MÍN 100G	GOMAGE ESFOLIANTE INDICADO PARA ESFOLIAÇÃO CORPORAL, FACIAL E CAPILAR. EMBALAGEM: MÍNIMO 100G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO / NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	50	UN
12	ÁCIDO MANDÉLICO COSMÉTICO - MÍN 30G/ML	ÁCIDO MANDÉLICO A 10% DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 30G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	SALT COSMETICS	369	UN
13	CARTUCHO DE AGULHA PARA CANETA DE MICROAGULHAMENTO – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 CARTUCHOS DE AGULHAS DE 12 PONTAS	CARTUCHO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA MICROAGULHAMENTO, CONTENDO AGULHAS DE 12 PONTAS. AS AGULHAS DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, E POSSUIR ENCAIXE DO TIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS DE MICRO-AGULHAMENTO DO MERCADO. O PRODUTO É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E DERMATOLÓGICOS PARA INDUÇÃO DE COLÁGENO,	VE-PEN	350	CAIXA

		TRATAMENTO DE CICATRIZES DE ACNE, REJUVENESCIMENTO FACIAL E OUTRAS TERAPIAS DE MICROINFUSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE REGISTRO NA ANVISA.			
14	CARTUCHO DE AGULHA PARA CANETA DE MICROAGULHAMENTO – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 CARTUCHOS DE AGULHAS DE 36 PONTAS	CARTUCHO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA MICRO-AGULHAMENTO, CONTENDO AGULHAS DE 36 PONTAS. AS AGULHAS DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, E POSSUIR ENCAIXE DO TIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS DE MICRO-AGULHAMENTO DO MERCADO. O PRODUTO É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E DERMATOLÓGICOS PARA INDUÇÃO DE COLÁGENO, TRATAMENTO DE CICATRIZES DE ACNE, REJUVENESCIMENTO FACIAL E OUTRAS TERAPIAS DE MICROINFUSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE REGISTRO NA ANVISA.	VE-PEN	350	CAIXA
15	CARTUCHO DE AGULHA PARA CANETA DE MICROAGULHAMENTO – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 CARTUCHOS DE AGULHAS DE 36 A 140 PONTAS	CARTUCHO DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA MICRO-AGULHAMENTO, CONTENDO ENTRE 36 E 140 NANO AGULHAS. AS AGULHAS DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, E POSSUIR ENCAIXE DO TIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS DE MICRO-AGULHAMENTO DO MERCADO. O PRODUTO É INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E DERMATOLÓGICOS PARA INDUÇÃO DE COLÁGENO, TRATAMENTO DE CICATRIZES DE ACNE, REJUVENESCIMENTO FACIAL E OUTRAS TERAPIAS DE MICROINFUSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE	VE-PEN	350	CAIXA

		LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE REGISTRO NA ANVISA			
16	SÉRUM/ FLUIDO P/ MICROAGULHAMENTO MONODOSES REJUVENESCIMENTO - 4ML A 7ML C/3 A 6UN	O SÉRUM/FLUIDO PARA MICROAGULHAMENTO EM MONO DOSES, COM AÇÃO REJUVENESCEDORA, É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, APRESENTADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 4ML E 7ML, CONTENDO DE 3 A 6 UNIDADES. SUA FORMULAÇÃO INCLUI INGREDIENTES ATIVOS COMO ÁCIDO HIALURÔNICO, RETINOL, VITAMINA C, FATORES DE CRESCIMENTO, PEPTÍDEOS E ANTIOXIDANTES, VISANDO AUXILIAR NO REJUVENESCIMENTO DA PELE, HIDRATAR PROFUNDAMENTE, NUTRIR E REGENERAR A PELE, E ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE COLÁGENO E ELASTINA. O PRODUTO É LIVRE DE PARABENOS, FRAGRÂNCIAS E CORANTES ARTIFICIAIS, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA	SMART GR	784	CAIXA
17	SÉRUM/FLUIDO P/ MICRO-AGULHAMENTO MONODOSES AÇÃO ANTIESTRIAS - 4ML A 7ML C/3 A 6UN	O SÉRUM/FLUIDO PARA MICROAGULHAMENTO EM MONO DOSES, COM AÇÃO ANTI ESTRIAS, É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, APRESENTADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 4ML A 7ML, CONTENDO DE 3 A 6 UNIDADES. SUA FORMULAÇÃO INCLUI INGREDIENTES ATIVOS COMO ÁCIDO HIALURÔNICO, VITAMINA C, FATORES DE CRESCIMENTO, PEPTÍDEOS, EXTRATOS VEGETAIS E PANTENOL, VISANDO REDUZIR E MELHORAR A APARÊNCIA DAS ESTRIAS, HIDRATAR, NUTRIR E REGENERAR A PELE, E ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE COLÁGENO E ELASTINA. O PRODUTO É LIVRE DE PARABENOS, FRAGRÂNCIAS E CORANTES ARTIFICIAIS, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA	SMART GR	784	CAIXA
18	SÉRUM/FLUIDO P/ MICROAGULHAMENTO	O SÉRUM/FLUIDO PARA MICROAGULHAMENTO EM MONO DOSES, COM AÇÃO CLAREADORA, É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, APRESENTADO	SMART GR	776	CAIXA

	MONODOSES ACAA CLAREADORA 4ML A 7ML C/3 A 6UN	EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 4ML A 7ML, CONTENDO DE 3 A 6 UNIDADES. SUA FORMULAÇÃO INCLUI INGREDIENTES ATIVOS COMO ÁCIDO LÓGICO, NIACINAMIDA, VITAMINA C, ALFA-ARBUTINA E ÁCIDO TRANEXÂMICO, VISANDO AUXILIAR NO CLAREAMENTO DE MANCHAS E HIPERPIGMENTAÇÃO, UNIFORMIZAR O TOM DA PELE, HIDRATAR E PROMOVER A REGENERAÇÃO CELULAR. O PRODUTO É LIVRE DE PARABENOS, FRAGRÂNCIAS E CORANTES ARTIFICIAIS, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA			
19	SOLUÇÃO C/ CLOREXIDINA P/ MICROAGULHAMENTO - 500ML	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA À BASE DE CLOREXIDINA, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO PRÉVIA AO MICROAGULHAMENTO - 500 ML	SMART GR	304	UN

POR LOTE- LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
20	CERA DEPILATÓRIA REFIL ROLL-ON MEL - 100G	CERA DEPILATÓRIA ROLL-ON DE MEL, 100% DESCARTÁVEL, INDICADA PARA TODOS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM: 100G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	548	UN
21	CERA DEPILATORIA HIDROSSOLÚVEL A FRIO DE MEL MÍN 250G	CERA DEPILATORIA HIDROSSOLÚVEL A FRIO DE MEL REMOVÍVEL COM ÁGUA, 100% NATURAL, SEGURA PARA MICROONDAS, TERMOCERA E BANHO MARIA. NAO POSSUI INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 250G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	154	UN

22	CERA DEPILATÓRIA REFIL ROLL-ON ALGAS - 100G	CERA DEPILATORIA ROLL-ON DE ALGAS, COMPOSTA POR EXTRATO DE ALGAS E OLEO ESSENCIAL DE MENTA. EMBALAGEM: FRASCO DE 100G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	351	UN
23	CERA P/ DEPILAÇÃO A BASE DE ALGAS - 1KG	CERA EM BARRA PARA DEPILACAO A QUENTE À BASE ALGAS. EMBALAGEM: 1 KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	71	UN
24	CERA P/ DEPILAÇÃO QUENTE A BASE DE MEL - 1KG	CERA EM BARRA PARA DEPILAÇÃO A QUENTE À BASE DE MEL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. INDICACAO: CORPORAL E FACIAL. EMBALAGEM: 1 KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	166	UN
25	CERA P/ DEPILAÇÃO A FRIO DE MEL - 200 A 300G	CERA DEPILACAO A FRIO DE MEL REMOVÍVEL COM OLEO PÓS-DEPILAÇÃO. EMBALAGEM: ENTRE 200 E 300G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	111	UN
26	CERA P/ DEPILAÇÃO A QUENTE NEGRA - 1KG	CERA EM BARRA PARA DEPILACAO A QUENTE NEGRA. INDICACAO: CORPORAL E FACIAL. EMBALAGEM: 1KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	106	UN
27	BANDAGEM P/ DEPILAÇÃO - 50M	BANDAGEM PARA DEPILACAO DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, FIBRA NATURAL. EMBALAGEM: ROLO COM 50 METROS.	NÃO SE APLICA	78	UN
28	CARTELA DE MOLDES P/ DEPILAÇÃO ARTÍSTICA C/ 10UN	CARTELA DE MOLDES P/ DEPILAÇÃO ARTÍSTICA C/ DESENHOS VARIADOS. MATERIAL NÃO TÓXICO NÃO ALÉRGICO. EMBALAGEM: CARTELA CONTENDO NO MÍNIMO 10 MOLDES	NÃO SE APLICA	4	UN
29	PAPEL P/ DEPILAÇÃO TRANSPARENTE - 50 A 60UN	FOLHA PLÁSTICA PARA DEPILAÇÃO TRANSPARENTE / PAPEL PARA DEPILAÇÃO DESCARTÁVEL. TAMANHO 12X18CM. EMBALAGEM: 50 A 60 UNIDADES	NÃO SE APLICA	548	UN

30	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATÓRIA - 200 A 300G/ML	OLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATÓRIA. EMBALAGEM: 200 A 300 G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	108	UN
31	LOÇÃO PRÉ-DEPILATÓRIA - 500ML	LOÇÃO PRÉ-DEPILATÓRIA. EMBALAGEM: 500ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	55	UN
32	GEL PÓS-DEPILAÇÃO - 240 A 250G/ML	GEL PÓS-DEPILAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 240 A 250G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	90	UN

POR LOTE- LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
33	CREME DE MASSAGEM PARAFINA CORPORAL - 1KG	CREME DE MASSAGEM PARAFINA CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	1.405	UN
34	CREME DE MASSAGEM FACIAL - 200 A 250G	CREME DE MASSAGEM FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM ENTRE DE 200 E 250G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	584	UN
35	CREME DE MASSAGEM ESFOLIANTE/ FÍSICO/MECÂNICO CORPORAL MIN 500G	CREME DE MASSAGEM ESFOLIANTE/ FÍSICO/MECÂNICO CORPORAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM: MÍNIMO 500G - APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	492	UN

36	CREME P/ MASSAGEM CORPORAL HIPEREMIANTE - 1KG	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL HIPEREMIANTE DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	576	UN
37	CREME P/ MASSAGEM REDUTORA E ANTICELULITE - 1KG	CREME PARA MASSAGEM REDUTORA E ANTICELULITE CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	1.246	UN
38	CREME DE MASSAGEM À BASE DE ARNICA - 500 A 650G	CREME DE MASSAGEM À BASE DE ARNICA. EMBALAGEM DE 500 A 650G	NÃO SE APLICA	641	UN
39	GEL CRIOTERÁPICO CORPORAL - 1000G	GEL CRIOTERAPICO CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 1000G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	439	UN
40	GEL TERMOTERÁPICO - 750 A 1000G	GEL TERMOTERAPICO CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS CORPORAIS. EMBALAGEM DE 750 A 1KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	183	UN
41	GEL HIDRATANTE FACIAL - 200 A 250ML	GEL HIDRATANTE FACIAL. FÓRMULA DE TEXTURA LEVE, NAO-OLEOSA E HIPOALERGÊNICA. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGI-CAMENTE. NAO CONTÉM ÁLCOOL. NÃO COMEDOGÊNICO. PESO LÍQUIDO ENTRE 200 E 250 ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	74	UN
42	MÁSCARA DE ARGILA VERDE - 500G	MÁSCARA DE ARGILA VERDE EM PÓ, ESTERELIZADA. EMBALAGEM METALIZADA DE 500G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	799	UN
43	MÁSCARA HIDRATANTE FACIAL - MÍN. 150G/ML	MÁSCARA HIDRATANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 150ML/G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE	NÃO SE APLICA	702	UN

		DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA			
44	MÁSCARA SECATIVA FACIAL - MIN 140G	MÁSCARA SECATIVA FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL INDICADA PARA PELE ACNEICA E OLEOSA. EMBALAGEM MÍNIMO 140G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	664	UN
45	MÁSCARA SUAVIZANTE/ CALMANTE - MIN 200G	MÁSCARA SUAVIZANTE/CALMANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MIN 200G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	68	UN
46	MÁSCARA TENSORA HIDRATANTE FACIAL - 150 A 250G/ML	MÁSCARA TENSORA/ EFEITO LIFTING/ FIRMADORA HIDRATANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM ENTRE 150 A 250G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	697	UN
47	MÁSCARA CALMANTE FACIAL - MIN 200G	MÁSCARA SUAVIZANTE/CALMANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 200G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	836	UN
48	MÁSCARA FACIAL CLAREADORA - 150 A 250G	MÁSCARA CLAREADORA FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM ENTRE 150 A 250G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	583	UN
49	ARGILA BRANCA 500G	ARGILA BRANCA EM PÓ DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 500G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	266	UN
50	FILTRO SOLAR FACIAL FPS 30 OIL FREE - 120 A 200ML/G	FILTRO SOLAR FACIAL FPS 30 OIL FREE. EMBALAGEM: 120 A 200ML/G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	3.949	UN

51	GEL CONDUTOR PROFISSIONAL - 1KG	GEL DE CONDUTOR DA LINHA PROFISSIONAL INDICADO PARA USO NO APARELHO ELÉTRICO DE ESTIMULAÇÃO FACIAL E CORPORAL. EMBALAGEM 1KG. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	55	UN
52	CREME P/ MASSAGEM CORPORAL - 900 A 1KG	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL. HIDRATAÇÃO CORPORAL. EMBALAGEM ENTRE 900 E 1000G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	67	UN
53	GEL CREME HIDRATANTE FACIAL - 50 A 60ML/G	GEL CREME HIDRATANTE FACIAL, NAO-OLEOSA E HIPOALERGÊNICA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, NAO COMEDOGÊNICO. EMBALAGEM: ENTRE 50 E 60G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	191	UN
54	BRUMA FACIAL FINALIZADORA - MÍN. 80ML	BRUMA FACIAL HIDRATANTE E CALMANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM PARABENOS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 80ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	73	UN
55	ARGILA AMARELA – MÍNIMO 500G	MÁSCARA DE ARGILA AMARELA EM PÓ DA LINHA PROFISSIONAL EMBALAGEM: MÍNIMO DE 500G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	54	UN
56	ARGILA VERMELHA – MÍNIMO 500G	MÁSCARA DE ARGILA VERMELHA EM PÓ DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 500G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	38	UN
57	CREME DE MASSAGEM NEUTRO - 500G	CREME DE MASSAGEM COM FÓRMULA NEUTRA.	NÃO SE APLICA	428	UN

POR LOTE- LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
58	SABONETE C/ ÁCIDO GLICÓLICO - 140 A 240ML	SABONETE COM ÁCIDO GLICOLICO DA LINHA PROFISSIONAL INDICADO PARA TRATAMENTO FACIAL. EMBALAGEM: 140 A 240ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	904	UN
59	SABONETE ESFOLIANTE CORPORAL - 150 A 250G	SABONETE ESFOLIANTE CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 150 A 250G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	213	UN
60	SABONETE LÍQUIDO CALMANTE FACIAL - 350 A 500ML	SABONETE LÍQUIDO CALMANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM ENTRE 350ML E 500ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	646	UN
61	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL - 400 A 500ML	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL, PH NEUTRO, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. EMBALAGEM DE 400 A 500ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	224	UN
62	SABONETE LÍQUIDO P/ TODOS TIPOS DE PELE - 500ML	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM: 500ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	180	UN
63	SABONETE LIMPEZA FACIAL P/ PELE OLEOSA - 120 A 250ML	SABONETE LIMPEZA FACIAL P/ PELE OLEOSA. EMBALAGEM: 120 A 250ML	NÃO SE APLICA	382	UN
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMATICO ANTISSEPTICO. EMBALAGEM 1 LITRO. APRESENTAR O NÚMERO DO	NÃO SE APLICA	473	UN

	ANTISSÉPTICO - 1L	PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA			
65	EMULSAO / FLUIDO DE LIMPEZA FACIAL – MIN 200ML	EMULSAO DE LIMPEZA FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM: MÍNIMO 200ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	353	UN
66	MÁSCARA DESIDRATADA COMPRIMIDO COMPACTADA LIMPEZA DE PELE PROFISSIONAL C/ 30 UN	MÁSCARA DESIDRATADA COMPRIMIDO COMPACTADA PARA LIMPEZA DE PELE. COMPOSIÇÃO: VISCOSE E POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	NÃO SE APLICA	3.232	PC
67	LOÇÃO ANTISSEPTICA FACIAL - 400 A 500ML	LOCAO ANTISSEPTICA FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM ENTRE 400 E 500ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	128	UN

POR LOTE- LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
68	ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL RELAXANTE - 300 A 500ML	ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL. EMBALAGEM ENTRE 300ML A 500ML.	NÃO SE APLICA	702	UN
69	ÓLEO ESSENCIAL CALMANTE - 10 A 15ML	ÓLEO ESSENCIAL CALMANTE. EMBALAGEM DE 10 A 15ML.	NÃO SE APLICA	140	UN

70	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM - 10 A 15ML	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM. EMBALAGEM 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	62	UN
71	OLEO ESSENCIAL DE CITRONELA - 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE CITRONELA - 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	16	UN
72	OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO - 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO - 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	16	UN
73	OLEO ESSENCIAL DE LIMAO THAIT 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE LIMAO THAIT - 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	16	UN
74	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA - 10 A 15ML	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA – EMBALAGEM: 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	169	UN
75	ÓLEO ESSENCIAL DE CEDRO - 10 A 15ML	ÓLEO ESSENCIAL DE CEDRO – EMBALAGEM: 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	15	UN
76	ÓLEO ESSENCIAL DE CAMOMILA - 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE CAMOMILA. EMBALAGEM: 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	14	UN
77	OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA - 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA - 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	181	UN
78	OLEO ESSENCIAL DE GERANIO 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE GERANIO 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	13	UN
79	OLEO ESSENCIAL DE HORTELA PIMENTA 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE HORTELA PIMENTA 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	184	UN
80	OLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS - 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	17	UN
81	OLEO ESSENCIAL DE LARANJA 10 A 15ML	OLEO ESSENCIAL DE LARANJA 10 A 15ML	NÃO SE APLICA	28	UN

82	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE – MIN 60ML	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE. EMBALAGEM: MINIMO 60ML.	NÃO SE APLICA	28	UN
83	ÓLEO VEGETAL DE JOJOBA – MIN 60ML	ÓLEO VEGETAL PURO DE JOJOBA. EMBALAGEM: MINIMO 60ML.	NÃO SE APLICA	21	UN
84	ÓLEO NEUTRO - 500ML	ÓLEO NEUTRO. EMBALAGEM: 500ML	NÃO SE APLICA	120	UN
85	HIDRATANTE CORPORAL - 350 A 500G	HIDRATANTE CORPORAL CREMOSO, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM 350 A 500G.	NÃO SE APLICA	739	UN
86	CREME HIDRATANTE À BASE DE UREIA - 200 A 250G	CREME HIDRATANTE À BASE DE UREIA. EMBALAGEM: 200 A 250G.	NÃO SE APLICA	131	UN
87	POMADA CORPORAL COSMETICA MÍN 450G/ML	POMADA CORPORAL COSMETICA DA LINHA PROFISSIONAL. INDICACAO: MASSAGEM RELAXANTE/ANTI ESTRESSE. EMBALAGEM: MÍNIMO 450G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTOREGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	63	UN
88	EXTRATO GLICOLICO JABORANDI - 100ML	EXTRATO GLICOLICO DE JABORANDI. EMBALAGEM DE 100ML.	NÃO SE APLICA	7	UN

POR LOTE- LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
89	ALGODÃO HIDRÓFILO - 250G	ALGODÃO HIDROFILO, COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE DE 250G.	NÃO SE APLICA	477	PC
90	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G	ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMATO ROLO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	NÃO SE APLICA	3.779	PC
91	ALGODÃO EM DISCO DUPLA FACE C/ 50UN	ALGODÃO EM DISCO DUPLA FACE. EMBALAGEM: 50 UNIDADES	NÃO SE APLICA	588	PC

92	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150UN	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS 100 % ALGODÃO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	NÃO SE APLICA	1.081	CX
93	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA C/ 50UN	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA. EMBALAGEM: COM 50 UNIDADES	NÃO SE APLICA	14	CX
94	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 100 UN	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA. EMBALAGEM: 100 UNIDADES	NÃO SE APLICA	1.798	CX
95	AGULHA P/ ACUPUNTURA FACIAL C/ 100UN	AGULHA PARA ACUPUNTURA FACIAL INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE RUGAS, LINHA DE EXPRESSAO E ESTRIAS NO EQUIPAMENTO DE ELETRO LIFTING. EMBALAGEM COM 100 AGULHAS.	NÃO SE APLICA	20	CX
96	AGULHA P/ ACUPUNTURA C/ 1000UN	AGULHA PARA ACUPUNTURA. EMBALAGEM: 1000 (MIL) AGULHAS.	NÃO SE APLICA	8	CX
97	PINÇA PROFISSIONAL PONTA FINA E DOURADA	PINCA DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM PONTA FINA, DOURADA E ESTERELIZÁVEL	NÃO SE APLICA	45	UN
98	PINÇA PROFISSIONAL PONTA GROSSA E DOURADA	PINCA DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM PONTA GROSSA, CHANFRADA, DOURADA E ESTERELIZÁVEL	NÃO SE APLICA	55	UN
99	ATADURAS DE GESSO	ATADURA GESSADA 06CM X 2M, GESSOTERAPIA. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO.	NÃO SE APLICA	2.560	UN
100	VASELINA LÍQUIDA 100ML	VASELINA LÍQUIDA 100%. FRASCO COM 100ML.	NÃO SE APLICA	5	UN

POR LOTE- LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
101	IONTO ANTI ACNE FACIAL	IONTO ANTIACNE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. INDICAÇÃO: USADO NA CORRENTE GALVÂNICA.	NÃO SE APLICA	895	UN

	- 50 A 60G/ML	EMBALAGEM ENTRE 50 E 60 G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.			
102	IONTO CLAREADOR FACIAL MÍN 30G/ML	IONTO CLAREADOR FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. EMBALAGEM: MÍNIMO 30G/ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	704	UN
103	IONTO HIDRATANTE FACIAL MÍN 100ML	IONTO HIDRATANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 100ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	710	UN
104	LOÇÃO TÔNICA FACIAL HIDRATANTE - MÍN. 120ML	LOÇÃO TÔNICA/ FLUÍDO TÔNICO FACIAL HIDRATANTE DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: NO MÍNIMO 120ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	587	UN
105	LOÇÃO TÔNICA CALMANTE FACIAL - 350 A 500ML	LOÇÃO TÔNICA CALMANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM ENTRE 350 E 500ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	587	UN
106	LOÇÃO TONICA CALMANTE CORPORAL MINIMO DE 100ML	LOÇÃO TONICA CALMANTE CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL PARA TODO TIPO DE PELE. EMBALAGEM MÍNIMO DE 100ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCE SSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO / NOTIFICADO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	9	UN
107	FLUIDO LOÇÃO TÔNICA ADSTRINGENTE FACIAL - MÍN. 100ML	FLUÍDO / LOÇÃO TÔNICA ADSTRINGENTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL INDICADO PARA PELES OLEOSAS, ACNEICAS OU SEBORRÉICAS. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 100ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	97	UN
108	FLUIDO/LOÇÃO TONICA ANTISSEPTICA FACIAL - MIN. 100ML	LOCAO TONICA ANTISSEPTICA FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: MÍNIMO 100ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE	NÃO SE APLICA	676	UN

		DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA			
109	LOÇÃO/SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE FACIAL - MÍN 240ML	LOÇÃO/SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE FACIAL DA LINHA PROFISSIONAL. INDICACAO: CORRENTE GALVANICA OU FAZER MANUAL NAS PELES COM OLEOSIDADE (OLEOSA, ACNEICA, SEBORREICA, MISTA). EMBALAGEM: MÍNIMO 240ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	645	UN
110	SAL TERMOLIPOLÍTICO CORPORAL - 500G	SAL TERMOLIPOLÍTICO CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	259	UN
111	GEL / LÍQUIDO DE CRIOTERAPIA CORPORAL - 1000ML	GEL/LÍQUIDO DE CRIOTERAPIA CORPORAL DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 1000 ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	344	UN
112	LOÇÃO PÓS-EXTRAÇÃO - 60ML	SOLUÇÃO/LOÇÃO PÓS-EXTRAÇÃO. EMBALAGEM DE 60ML	NÃO SE APLICA	56	UN
113	LOÇÃO EMOLIENTE FACIAL C/ TRIETANOLAMINA - 1L	LOCAO EMOLIENTE FACIAL COM TRIETANOLAMINA DA LINHA PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 1000ML. APRESENTAR O NÚMERO DO PROCESSO VIGENTE DO PRODUTO REGISTRADO/ NOTIFICADO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	1.184	UN

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

POR ITEM				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEL/ SERUM FACIAL C/ ÁCIDO GLICÓLICO E ÁCIDO SALICÍLICO - MÍN 30ML	322	R\$ 207,76	R\$ 66.898,72
2	SÉRUM DE ÁCIDO GLICÓLICO COSMÉTICO 120ML	389	R\$ 108,71	R\$ 42.288,19
3	ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL / PEELING MÉDIO - MÍN 120G/ML	156	R\$ 345,60	R\$ 53.913,60
4	ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL / PEELING ABRASIVO - MÍN 150G	374	R\$ 166,88	R\$ 62.413,12
5	ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL PEELING SUAVE - 200 A 250G	470	R\$ 82,50	R\$ 38.775,00
6	SOLUCAO PRÉ-PEELING FACIAL 120G	343	R\$ 186,33	R\$ 63.911,19
7	SOLUCAO SECATIVO DE ACNE MÍN 30ML	615	R\$ 209,30	R\$ 128.719,50
8	PEELING QUÍMICO CLAREADOR - NÚMERO 50ML	480	R\$ 99,90	R\$ 47.952,00
9	PEELING QUÍMICO REJUVENESCEDOR 50ML	480	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00
10	PEELING QUÍMICO SECATIVO PARA PELE ACNEICA 50ML	480	R\$ 104,32	R\$ 50.073,60
11	GOMAGE ESFOLIANTE - MÍN 100G	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
12	ÁCIDO MANDÉLICO COSMÉTICO - MÍN 30G/ML	369	R\$ 59,31	R\$ 21.885,39
13	CARTUCHO DE AGULHA PARA CANETA DE MICROAGULHA-MENTO – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 CARTUCHOS DE AGULHAS DE 12 PONTAS	350	R\$ 260,91	R\$ 91.318,50
14	CARTUCHO DE AGULHA PARA CANETA DE MICROAGULHA-MENTO – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 CARTUCHOS DE AGULHAS DE 36 PONTAS	350	R\$ 268,20	R\$ 93.870,00
15	CARTUCHO DE AGULHA PARA CANETA DE MICROAGULHA-MENTO – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 CARTUCHOS DE AGULHAS DE 36 A 140 PONTAS	350	R\$ 292,33	R\$ 102.315,50
16	SÉRUM/ FLUIDO P/ MICROAGULHA-MENTO MONODOSES REJUVENESCI-MENTO - 4ML A 7ML C/3 A 6UN	784	R\$ 377,40	R\$ 295.881,60

17	SÉRUM/FLUIDO P/ MICRO-AGULHAMENTO MONODOSES AÇÃO ANTIESTRIAS - 4ML A 7ML C/3 A 6UN	784	R\$ 346,84	R\$ 271.922,56
18	SÉRUM/FLUIDO P/ MICROAGU-LHAMENTO MONODOSES ACAO CLAREADORA 4ML A 7ML C/3 A 6UN	776	R\$ 409,89	R\$ 318.074,64
19	SOLUÇÃO C/ CLOREXIDINA P/ MICROAGULHA- MENTO - 500ML	304	R\$ 114,70	R\$ 34.868,80
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM				R\$ 1.829.626,91

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CERA DEPILATÓRIA REFIL ROLL-ON MEL - 100G	548	R\$ 9,02	R\$ 4.942,96
21	CERA DEPILATORIA HIDROSSOLÚVEL A FRIO DE MEL MÍN 250G	154	R\$ 20,45	R\$ 3.149,30
22	CERA DEPILATÓRIA REFIL ROLL-ON ALGAS - 100G	351	R\$ 8,24	R\$ 2.892,24
23	CERA P/ DEPILAÇÃO A BASE DE ALGAS - 1KG	71	R\$ 46,72	R\$ 3.317,12
24	CERA P/ DEPILAÇÃO QUENTE A BASE DE MEL 1KG	166	R\$ 56,89	R\$ 9.443,74
25	CERA P/ DEPILAÇÃO A FRIO DE MEL - 200 A 300G	111	R\$ 30,90	R\$ 3.429,90
26	CERA P/ DEPILAÇÃO A QUENTE NEGRA - 1KG	106	R\$ 45,59	R\$ 4.832,54
27	BANDAGEM P/ DEPILAÇÃO - 50M	78	R\$ 37,05	R\$ 2.889,90
28	CARTELA DE MOLDES P/ DEPILAÇÃO ARTÍSTICA C/ 10UN	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
29	PAPEL P/ DEPILAÇÃO TRANSPARENTE - 50 A 60UN	548	R\$ 6,45	R\$ 3.534,60
30	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATÓRIA - 200 A 300G/ML	108	R\$ 24,79	R\$ 2.677,32
31	LOÇÃO PRÉ-DEPILATÓRIA - 500ML	55	R\$ 32,72	R\$ 1.799,60
32	GEL PÓS-DEPILAÇÃO - 240 A 250G/ML	90	R\$ 23,90	R\$ 2.151,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1				R\$ 45.127,82

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CREME DE MASSAGEM PARAFINA CORPORAL 1KG	1.405	R\$ 45,83	R\$ 64.391,15
34	CREME DE MASSAGEM FACIAL - 200 A 250G	584	R\$ 149,58	R\$ 87.354,72

35	CREME DE MASSAGEM ESFOLIANTE/ FÍSICO/MECÂNICO CORPORAL - MIN 500KG	492	R\$ 45,88	R\$ 22.572,96
36	CREME P/ MASSAGEM CORPORAL HIPEREMIANTE - 1KG	576	R\$ 108,00	R\$ 62.208,00
37	CREME P/ MASSAGEM REDUTORA E ANTICELULITE - 1KG	1.246	R\$ 99,90	R\$ 124.475,40
38	CREME DE MASSAGEM À BASE DE ARNICA - 500 A 650G	641	R\$ 43,71	R\$ 28.018,11
39	GEL CRIOTERÁPICO CORPORAL - 1000G	439	R\$ 70,28	R\$ 30.852,92
40	GEL TERMOTERÁPICO - 750 A 1000G	183	R\$ 85,90	R\$ 15.719,70
41	GEL HIDRATANTE FACIAL - 200 A 250ML	74	R\$ 78,69	R\$ 5.823,06
42	MÁSCARA DE ARGILA VERDE - 500G	799	R\$ 64,00	R\$ 51.136,00
43	MÁSCARA HIDRATANTE FACIAL - MÍN. 150G/ML	702	R\$ 122,85	R\$ 86.240,70
44	MÁSCARA SECATIVA FACIAL – MIN 140G	664	R\$ 144,73	R\$ 96.100,72
45	MÁSCARA SUAVIZANTE/CALMANTE – MIN 200G	68	R\$ 90,00	R\$ 6.120,00
46	MÁSCARA TENSORA HIDRATANTE FACIAL - 150 A 250G/ML	697	R\$ 122,85	R\$ 85.626,45
47	MÁSCARA CALMANTE FACIAL – MIN 200G	836	R\$ 90,00	R\$ 75.240,00
48	MÁSCARA FACIAL CLAREADORA - 150 A 250G	583	R\$ 134,28	R\$ 78.285,24
49	ARGILA BRANCA - 500G	266	R\$ 31,36	R\$ 8.341,76
50	FILTRO SOLAR FACIAL FPS 30 OIL FREE - 120 A 200ML/G	3.949	R\$ 57,74	R\$ 228.015,26
51	GEL CONDUTOR PROFISSIONAL - 1KG	55	R\$ 20,90	R\$ 1.149,50
52	CREME P/ MASSAGEM CORPORAL - 900 A 1KG	67	R\$ 83,35	R\$ 5.584,45
53	GEL CREME HIDRATANTE FACIAL - 50 A 60ML/G	191	R\$ 48,22	R\$ 9.210,02
54	BRUMA FACIAL FINALIZADORA - MÍN. 80ML	73	R\$ 32,90	R\$ 2.401,70
55	ARGILA AMARELA – MÍNIMO 500G	54	R\$ 86,53	R\$ 4.672,62
56	ARGILA VERMELHA – MÍNIMO 500G	38	R\$ 24,80	R\$ 942,40
57	CREME DE MASSAGEM NEUTRO - 500G	428	R\$ 46,45	R\$ 19.880,60
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2				R\$ 1.200.363,44

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	SABONETE C/ ÁCIDO GLICÓLICO - 140 A 240ML	904	R\$ 116,92	R\$ 105.695,68
59	SABONETE ESFOLIANTE CORPORAL - 150 A 250G	213	R\$ 32,80	R\$ 6.986,40
60	SABONETE LÍQUIDO CALMANTE FACIAL - 350 A 500ML	646	R\$ 80,33	R\$ 51.893,18
61	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL - 400 A 500ML	224	R\$ 59,95	R\$ 13.428,80
62	SABONETE LÍQUIDO P/ TODOS TIPOS DE PELE - 500ML	180	R\$ 22,47	R\$ 4.044,60
63	SABONETE LIMPEZA FACIAL P/ PELE OLEOSA - 120 A 250ML	382	R\$ 36,29	R\$ 13.862,78
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO ANTISSEPTICO - 1L	473	R\$ 49,90	R\$ 23.602,70
65	EMULSAO / FLUIDO DE LIMPEZA FACIAL - MIN 200ML	353	R\$ 91,20	R\$ 32.193,60
66	MÁSCARA DESIDRATADA COMPRIMIDO COMPACTADA LIMPEZA DE PELE PROFISSIONAL C/ 30 UN	3.232	R\$ 28,95	R\$ 93.566,40
67	LOÇÃO ANTISSEPTICA FACIAL - 400 A 500ML	128	R\$ 56,45	R\$ 7.225,60
58	SABONETE C/ ÁCIDO GLICÓLICO - 140 A 240ML	904	R\$ 116,92	R\$ 105.695,68
59	SABONETE ESFOLIANTE CORPORAL - 150 A 250G	213	R\$ 32,80	R\$ 6.986,40
60	SABONETE LÍQUIDO CALMANTE FACIAL - 350 A 500ML	646	R\$ 80,33	R\$ 51.893,18
61	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL - 400 A 500ML	224	R\$ 59,95	R\$ 13.428,80
62	SABONETE LÍQUIDO P/ TODOS TIPOS DE PELE - 500ML	180	R\$ 22,47	R\$ 4.044,60
63	SABONETE LIMPEZA FACIAL P/ PELE OLEOSA - 120 A 250ML	382	R\$ 36,29	R\$ 13.862,78
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO ANTISSEPTICO - 1L	473	R\$ 49,90	R\$ 23.602,70
65	EMULSAO / FLUIDO DE LIMPEZA FACIAL - MIN 200ML	353	R\$ 91,20	R\$ 32.193,60
66	MÁSCARA DESIDRATADA COMPRIMIDO COMPACTADA LIMPEZA DE PELE PROFISSIONAL C/ 30 UN	3.232	R\$ 28,95	R\$ 93.566,40
67	LOÇÃO ANTISSEPTICA FACIAL - 400 A 500ML	128	R\$ 56,45	R\$ 7.225,60
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3				R\$ 352.499,74

LOTE 4				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL RELAXANTE 300 A 500ML	702	R\$ 77,00	R\$ 54.054,00
69	ÓLEO ESSENCIAL CALMANTE - 10 A 15ML	140	R\$ 29,68	R\$ 4.155,20
70	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM - 10 A 15ML	62	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
71	ÓLEO ESSENCIAL DE CITRONELA - 10 A 15ML	16	R\$ 34,95	R\$ 559,20
72	ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO - 10 A 15ML	16	R\$ 30,51	R\$ 488,16
73	ÓLEO ESSENCIAL DE LIMAO THAIT 10 A 15ML	16	R\$ 37,53	R\$ 600,48
74	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA - 10 A 15ML	169	R\$ 43,98	R\$ 7.432,62
75	ÓLEO ESSENCIAL DE CEDRO - 10 A 15ML	15	R\$ 28,95	R\$ 434,25
76	ÓLEO ESSENCIAL DE CAMOMILA - 10 A 15ML	14	R\$ 50,10	R\$ 701,40
77	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA - 10 A 15ML	181	R\$ 36,95	R\$ 6.687,95
78	ÓLEO ESSENCIAL DE GERANIO 10 A 15ML	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
79	ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELA PIMENTA 10 A 15ML	184	R\$ 35,75	R\$ 6.578,00
80	ÓLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS 10 A 15ML	17	R\$ 34,64	R\$ 588,88
81	ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA 10 A 15ML	28	R\$ 27,60	R\$ 772,80
82	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE – MIN 60ML	28	R\$ 31,45	R\$ 880,60
83	ÓLEO VEGETAL DE JOJOBA - MIN 60ML	21	R\$ 80,85	R\$ 1.697,85
84	ÓLEO NEUTRO - 500ML	120	R\$ 42,20	R\$ 5.064,00
85	HIDRATANTE CORPORAL - 350 A 500G	739	R\$ 50,69	R\$ 37.459,91
86	CREME HIDRATANTE À BASE DE UREIA - 200 A 250G	131	R\$ 35,00	R\$ 4.585,00
87	POMADA CORPORAL COSMETICA MÍN 450G/ML	63	R\$ 162,50	R\$ 10.237,50
88	EXTRATO GLICOLICO JABORANDI - 100ML	7	R\$ 13,75	R\$ 96,25
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4				R\$ 145.699,05

LOTE 5				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	ALGODÃO HIDRÓFILO - 250G	477	R\$ 16,45	R\$ 7.846,65
90	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G	3.779	R\$ 28,45	R\$ 107.512,55
91	ALGODÃO EM DISCO DUPLA FACE C/ 50UN	588	R\$ 5,29	R\$ 3.110,52
92	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150UN	1.081	R\$ 11,93	R\$ 12.896,33

93	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA C/ 50UN	14	R\$ 5,87	R\$ 82,18
94	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 100 UN	1.798	R\$ 9,58	R\$ 17.224,84
95	AGULHA P/ ACUPUNTURA FACIAL C/ 100UN	20	R\$ 29,28	R\$ 585,60
96	AGULHA P/ ACUPUNTURA C/ 1000UN	8	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
97	PINÇA PROFISSIONAL PONTA FINA E DOURADA	45	R\$ 21,76	R\$ 979,20
98	PINÇA PROFISSIONAL PONTA GROSSA E DOURADA	55	R\$ 17,00	R\$ 935,00
99	ATADURAS DE GESSO	2.560	R\$ 2,05	R\$ 5.248,00
100	VASELINA LÍQUIDA 100ML	5	R\$ 9,73	R\$ 48,65
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5				R\$ 157.588,72

LOTE 6				
ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	IONTO ANTI ACNE FACIAL - 50 A 60G/ML	895	R\$ 59,90	R\$ 53.610,50
102	IONTO CLAREADOR FACIAL MÍN 30G/ML	704	R\$ 124,66	R\$ 87.760,64
103	IONTO HIDRATANTE FACIAL MÍN 100ML	710	R\$ 101,00	R\$ 71.710,00
104	LOÇÃO TÔNICA FACIAL HIDRATANTE - MÍN. 120ML	587	R\$ 71,57	R\$ 42.011,59
105	LOÇÃO TÔNICA CALMANTE FACIAL - 350 A 500ML	587	R\$ 105,30	R\$ 61.811,10
106	LOÇÃO TONICA CALMANTE CORPORAL MINIMO DE 100ML	9	R\$ 45,18	R\$ 406,62
107	FLUIDO LOÇÃO TÔNICA ADSTRINGENTE FACIAL - MÍN. 100ML	97	R\$ 26,11	R\$ 2.532,67
108	FLUIDO/LOÇÃO TONICA ANTISSEPTICA FACIAL - MIN. 100ML	676	R\$ 45,25	R\$ 30.589,00
109	LOÇÃO/SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE FACIAL - MÍN 240ML	645	R\$ 54,13	R\$ 34.913,85
110	SAL TERMOLIPOLÍTI-CO CORPORAL - 500G	259	R\$ 73,03	R\$ 18.914,77
111	GEL / LÍQUIDO DE CRIOTERAPIA CORPORAL - 1000ML	344	R\$ 48,90	R\$ 16.821,60
112	LOÇÃO PÓS-EXTRAÇÃO - 60ML	56	R\$ 74,23	R\$ 4.156,88
113	LOÇÃO EMOLIENTE FACIAL C/ TRIETANOLAMINA - 1L	1.184	R\$ 112,45	R\$ 133.140,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 6				R\$ 558.380,02
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM E LOTE 1 AO 6				R\$ 4.289.285,70

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante:
Pregão Eletrônico: PE90047/2025
Data:

Apresentamos a proposta referente ao registro de preços para futuro e eventual contratação de insumos de estética, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Item	Descrição completa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**Apresentar o número de registro ou notificação do produto ANVISA para os itens que em sua descrição detalhada informamos que há necessidade do registro/ notificação.*

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte do licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.*

****A licitante deverá incluir, junto à proposta comercial, folders, catálogos técnicos ou ilustrativos, em formato físico e/ou links para consulta online dos itens ofertados. Os materiais apresentados devem conter imagem(s) do(s) produto(s), acompanhada de descrições técnicas detalhadas, incluindo informações como dimensões, características funcionais, materiais de fabricação e outras especificações relevantes, visando a análise do atendimento às exigências estabelecidas.*

***** As marcas especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser mantidas conforme previamente ratificado. É imprescindível que os itens referidos pertençam à mesma marca, sendo vedada a utilização de marcas distintas para quaisquer dos itens mencionados. A conformidade com esta exigência é obrigatória.*

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Ata nº XXXX/xxxx - Processo Eletrônico nº XXXX/XXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-070, legalmente representado pelo Diretor Regional, doravante designado **SENAC EM MINAS**, nos termos da Resolução SENAC nº 1270/2024 e demais normas aplicáveis, em face do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços**, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor abaixo informado, de acordo com a classificação por ele alcançada, para contratações futuras e eventuais de xxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX/XX, legalmente representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para contratações futuras e eventuais de insumos de estética, conforme especificações constantes **na proposta do fornecedor**, nesta Ata, no Edital e seus anexos e de acordo com os preços e quantitativos abaixo:

Item	Descrição completa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura eletrônica.

2.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

2.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.2.1. Uma vez prorrogada a vigência da Ata, ficam restabelecidas todas as suas condições iniciais, inclusive seus quantitativos.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados constam na proposta do fornecedor e na Cláusula Primeira desta Ata.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao FORNECEDOR arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

3.2.1. Caso a Ata venha a ser prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

3.2.2. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal do FORNECEDOR.

3.2.3. A omissão do FORNECEDOR quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer até a celebração do aditamento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

3.3. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

3.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3.5. O SENAC EM MINAS monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá revê-los a qualquer tempo.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste instrumento.

4.2. As marcas especificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 **deverão ser mantidas conforme previamente ratificado**. É imprescindível que os itens referidos pertençam à mesma marca, sendo vedada a utilização de marcas distintas para quaisquer dos itens mencionados. A conformidade com esta exigência é obrigatória.

4.3. Condições de entrega:

4.3.1. A entrega do bem é de responsabilidade do FORNECEDOR, ficando encarregada do correto acondicionamento dos bens, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e prazo de validade, dentre outras informações necessárias.

4.3.2. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas.

4.3.3. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao SENAC EM MINAS exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.

4.3.4. O SENAC EM MINAS poderá solicitar ao FORNECEDOR a apresentação dos dados logísticos, tais como: código de EAN que permite o envio das unidades individuais; código DUN que é o código de barras que identifica a embalagem máster atrelado ao fator de conversão que é quantidade por caixa, peso bruto, peso líquido, dimensão dos bens (altura, largura e comprimento), descrição do bem, marca, shelf

life (tempo de vida útil do bem); e os dados fiscais tais como classificação NCM (Nomenclatura Comum da Mercosul), CFOP, ICMS, IPI e benefício fiscal quando aplicado.

a) Quando solicitada, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer no Centro de Distribuição do Senac Minas, conforme descrito abaixo:

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição do Senac em Minas	Rua dos Caetés, 1065, Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.120-084

4.5. Prazo de entrega:

4.5.1. Os bens deverão ser entregues, prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pela Gerência de Suprimentos.

4.5.1. Constatado pelo FORNECEDOR a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

4.6. Regras para agendamento da entrega:

4.6.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.

4.6.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelo telefone que serão enviados junto com o pedido de compra, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem.

4.6.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

- a) Número do Pedido de Compra (PC);
- b) Descrição do veículo;
- c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;
- d) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';
- e) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';
- f) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) – Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados.
- g) N° da NF emitida, enviar cópia do documento.

4.7. Recebimento:

4.7.1. Os bens serão recebidos pelo SENAC EM MINAS de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

4.7.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.7.3. Em caso de descumprimento do agendamento, o FORNECEDOR deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.7.4. **Recebimento provisório:** no ato da entrega o SENAC EM MINAS fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra (PC) e nota fiscal.

a) Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o SENAC EM MINAS fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.7.5. **Recebimento definitivo:** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o SENAC EM MINAS efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade (se aplicável), existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

- a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.
 - b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, o FORNECEDOR deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.
 - c) O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 4.7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC).

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverão constar expressamente o número do Pedido de Compras e da Ata de Registro de Preço.

5.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br e para e-mail do fiscal deste instrumento, que será informado após sua assinatura.

5.3.1. O SENAC EM MINAS não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas	Rua dos Caetés, 1065 – Centro – Belo Horizonte – MG – Cep: 30.120.084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

5.5. O FORNECEDOR que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

5.6. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC EM MINAS não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Instituição o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

5.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a Nota Fiscal.

5.8.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao SENAC EM MINAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

5.8.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao SENAC EM MINAS

plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.10. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento serão custeadas por meio de verba própria, consignada nos Centros de Custo(s) nº: 9937103.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC EM MINAS

7.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.4. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto desta Ata, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

7.6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do SENAC EM MINAS.

8.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Informar imediatamente à SENAC EM MINAS, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

8.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

8.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SENAC EM MINAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto desta Ata, ou causados por seus empregados ou prepostos.

8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SENAC EM MINAS, conforme especificações deste instrumento.

8.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados à Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.

8.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do instrumento contratual, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAC EM MINAS, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

8.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do

instrumento, sem prévia autorização do SENAC EM MINAS.

8.10. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preço a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto desta Ata.

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAC EM MINAS.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o SENAC EM MINAS, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios ou incorreções.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão da ata de registro de preço serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo eletrônico.

9.2. O SENAC EM MINAS exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento, do cumprimento das obrigações e do desempenho do FORNECEDOR, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

9.3. O FORNECEDOR deverá indicar um preposto, aceito pelo SENAC EM MINAS, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução do instrumento.

9.4. O SENAC EM MINAS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos recebidos, se em desacordo com o termo de referência e com o instrumento contratual, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o SENAC EM MINAS.

9.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SENAC EM MINAS ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O FORNECEDOR deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

10.2. O SENAC EM MINAS tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

10.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta ata, salvo por autorização expressa por escrito do SENAC EM MINAS, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

11.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou qualquer inadimplemento, o SENAC EM MINAS poderá, por meio do gestor da Ata, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

12.1.2. Multa, cumulável com as demais sanções:

12.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de Compra (PC) até o limite de 07 (sete) dias.

12.1.2.2. Moratória de 20% (vinte por cento) após 07 (sete) dias de atraso, calculada sobre o valor do Pedido de Compra (PC).

12.1.2.3. Indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao FORNECEDOR, por qualquer outro inadimplemento contratual.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC EM MINAS por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.1.3.1. A suspensão descrita no item anterior será ampliada de 04 (quatro) a 06 (seis) anos e terá abrangência nacional caso o FORNECEDOR apresente declaração falsa durante a execução do instrumento contratual, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

12.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo SENAC EM MINAS.

12.3.1. Caso o FORNECEDOR não efetue o pagamento no prazo previsto no item 12.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao Senac Minas em favor do FORNECEDOR.

12.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o FORNECEDOR será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac Minas, sob pena de execução.

12.3.3. Caso não exista crédito junto ao SENAC EM MINAS esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

12.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do SENAC EM MINAS, no endereço eletrônico informado na proposta comercial do FORNECEDOR ou por outro meio.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

13.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

13.1.5. Por razões de interesse do SENAC EM MINAS, devidamente justificada.

13.1.6. Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.1.7. Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada ao FORNECEDOR a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

14.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

14.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.

14.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta do FORNECEDOR.

14.6. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

14.6.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

14.7. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

14.8. Os instrumentos contratuais celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos.

14.9. Constitui anexo do presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Portal de Compras do Governo Federal – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços objeto desta Ata pelos preços ora registrados, porventura tenha havido interessados, nos termos do art. 48 da Resolução Senac nº 1270/2024.

15. DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional

Nome do fornecedor XXXXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Ata nº XXXX/xxxx - Processo Eletrônico nº XXXX/XXXX

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Conforme termo de referência)